

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "NATTAN" NO DIA 25 DE JULHO DE 2023 NO 30º FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Comunicação, no uso das atribuições que lhe, e tendo em vista o disposto na Lei nº.8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "NATTAN" NO DIA 25 DE JULHO DE 2023 NO 30º FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, no intuito de promover atração no 30º Festival de Quadrilha do município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO que foi todo processo motivado;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, com fundamentação legal no art. 25, inciso III da a Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determinação legal da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Setor Competente;

CONSIDERANDO a contratação pretendida visa promover entretenimento à população Jijoquense por meio de um show que será realizado em comemoração ao 30º Festival de Quadrilha do município de Jijoca de Jericoacoara.

O artista cearense Nattan de apenas 22 anos é um dos principais nomes da música nacional que mesmo com pouca idade já coleciona músicas de sucesso que são ouvidas nacionalmente como "PQP", "Morena e "Não te quero" que juntas já acumulam mais de 42 milhões de views no YouTube. Nattan é um fenômeno que contagia o público com seus shows animado e energético através de suas músicas e presença de palco onde exala carisma. Por esse motivo ele foi uma das atrações designadas, através da opinião pública, a se apresentar no 30º Festival de Quadrilhas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.







Ademais, é importante salientar que, a Constituição Federal prescreve ao Estado a importância e o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e lazer populacional.

CONSIDERANDO que, foram observados os trâmites antes da contratação direta, no que diz respeito a serem necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

CONSIDERANDO que o processo está instruído com a razão da escolha do prestador dos serviços, como também com a justificativa do preço, exigência do parágrafo único do artigo 26;

CONSIDERANDO que se constatou através da documentação anexadas nos autos que a NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 41.775.478/0001-70, situada na R Oriano Mendes, Nº 703, Sala 03 Altos, Centro, Sobral/CE, detém exclusividade pela opinião pública;

CONSIDERANDO que todos os documentos que foram emitidas via internet foram certificada sua veracidade pela Administração, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

- 1. ACOLHO a Solicitação, acima referenciada;
- **2. RATIFICO-A** em todos os seus termos, a favor da NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 41.775.478/0001-70, situado à R Oriano Mendes, Nº 703, Sala 03 Altos, Centro, Sobral/CE, mesmo porque foram preenchidas todas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
- **3.** Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o Termo de Referência relativo ao objeto a ser contratado.
- **4.** Preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível.
- **5.** Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o *art.* 61, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/Ceará, 13 de junho de 2023.





CELIOMAR DE ARAÚJO BRANDÃO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO